



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.411 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a complementação do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias”.

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a complementação mensal do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, previsto na Lei Municipal nº 2.312/2019, com atualizações posteriores, em conformidade com o § 8º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único - A complementação prevista no *caput* terá vigência a partir do mês de maio de 2022, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, vinculado o pagamento ao repasse efetuado pela União ao Município.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – SP (Estância Hidromineral), aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal